

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.06.10.001



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
16/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Município de Chorozinho/CE.

A contratação contempla os seguintes sistemas:

- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Finanças;
- Sistema Informatizado de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (LAI), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração;
- Sistema Informatizado de Licitações e Contratos, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita e dos setores envolvidos nos procedimentos de contratação pública.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade da utilização de ferramentas tecnológicas especializadas para execução das atividades administrativas e legais atribuídas aos órgãos municipais, especialmente aquelas relacionadas à gestão fiscal, contábil, financeira, transparência pública e contratações governamentais.

O Sistema de Contabilidade Pública é essencial para o registro, processamento,



controle e demonstração dos atos e fatos da administração financeira e orçamentária do Município, possibilitando a elaboração dos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e demais informações exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

O Sistema de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação constitui ferramenta indispensável para assegurar a publicidade dos atos administrativos, a disponibilização das informações de interesse coletivo ou geral e o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à transparência pública.

Por sua vez, o Sistema de Licitações e Contratos é fundamental para o gerenciamento dos procedimentos de contratação pública, possibilitando maior controle, padronização, segurança e eficiência na condução dos processos licitatórios e das contratações administrativas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A ausência ou descontinuidade dessas soluções tecnológicas comprometeria diretamente:

- A execução das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras do Município;
- O cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos;
- A regular condução dos processos licitatórios e das contratações públicas;
- O atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- A produção de informações gerenciais necessárias à tomada de decisões pela Administração Municipal;
- A continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

Cumprir destacar que os sistemas objeto da contratação possuem natureza contínua e estratégica para o funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo indispensáveis para assegurar a regularidade da gestão pública, a conformidade legal dos procedimentos administrativos e a adequada prestação dos serviços públicos.

Ademais, o Município não dispõe de solução própria desenvolvida internamente, tampouco de estrutura técnica especializada capaz de desenvolver, manter e atualizar sistemas com o nível de segurança, funcionalidade e conformidade exigidos pela legislação vigente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento das licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais e demais serviços correlatos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e de transparência;



- Proporcionar maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão pública;
- Atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- Promover a modernização dos processos administrativos municipais;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos por meio de soluções tecnológicas especializadas.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

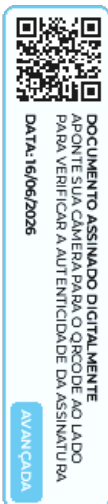
2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	LARA MAYARA SILVA COSTA
Secretaria de Administracao	LARA MAYARA SILVA COSTA
Secretaria de Financas	LARA MAYARA SILVA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Chorozinho, através de suas diversas unidades administrativas, demanda a contratação de serviços de locação de sistemas informatizados com o objetivo de otimizar processos operacionais e garantir a conformidade com normas legais vigentes. Esse requisito se configura como essencial para assegurar a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública, atendendo a demandas específicas das Secretarias de Finanças, Administração e o Gabinete da Prefeita. A contratação está ancorada em indicadores de desempenho que apontam para a necessidade de sistemas robustos e integrados, capazes de atender ao alto volume de transações financeiras, compliance com a Lei de Acesso à Informação, e suporte eficiente ao processo licitatório.

A definição dos padrões mínimos de qualidade e desempenho dos sistemas a serem contratados inclui, mas não se limita a, funcionalidades que garantam a interoperabilidade com sistemas já existentes, facilidade de uso e suporte técnico constante. A escolha por softwares que forneçam atualizações regulares e suporte técnico ativo visa garantir a continuidade e segurança das operações, refletindo o princípio da eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica o uso de catálogo eletrônico de padronização, dada a ausência de itens que atendam às especificidades desta contratação, o que reafirma a necessidade de uma seleção criteriosa do fornecedor, considerando a adequação aos requisitos técnicos



estabelecidos.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será observada, em linha com o princípio da competitividade, salvo justificativa técnica clara que demonstre a essencialidade de determinadas características para o atendimento completo da demanda pública. Para essa contratação de serviços, os requisitos técnicos e operacionais prevalecem, não sendo necessária a análise de enquadramento como bem de luxo.

Reforça-se a necessidade de execução eficiente dos serviços contratados, considerando quantitativos previamente estimados, sem detalhamento de prazos ou condições específicas, a fim de evitar custos administrativos elevados. A introdução de critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, será integrada sempre que pertinente, promovendo o uso de práticas que reduzam a geração de resíduos e incentivem o uso de materiais recicláveis, justificando sua ausência apenas quando incompatível com a natureza da demanda.

Os requisitos definidos neste documento, alicerçados nas necessidades apresentadas no DFD e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, orientarão o levantamento de mercado, garantindo que as soluções propostas satisfaçam os critérios técnicos mínimos e as condições operacionais definidas, sem restringir indevidamente a competição. Esses requisitos servirão de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa indispensável ao planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes e selecionar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal, compreendendo:

- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, destinado à Secretaria de Finanças;
- Sistema Informatizado de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (LAI), destinado à Secretaria de Administração;
- Sistema Informatizado de Licitações e Contratos, destinado ao setor responsável pelas contratações públicas do Município.

Para a realização do levantamento de mercado foram consideradas diversas fontes de consulta, visando identificar soluções tecnológicas amplamente utilizadas pela Administração Pública e compatíveis com as necessidades do Município, dentre as



quais destacam-se:

- Pesquisa junto a empresas especializadas no fornecimento de softwares de gestão pública municipal;
- Análise de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos;
- Consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas e demais plataformas eletrônicas de contratações governamentais;
- Levantamento de soluções disponíveis no mercado voltadas à gestão pública municipal.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de sistemas informatizados destinados à administração pública, com soluções consolidadas e amplamente utilizadas por entes municipais de diversos portes.

Foram avaliadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda:

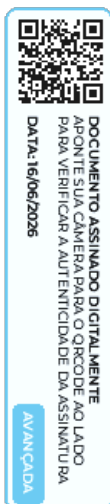
- I – Desenvolvimento de sistema próprio pelo Município;
- II – Aquisição definitiva de licença de software;
- III – Utilização de sistemas disponibilizados gratuitamente por outros entes ou órgãos públicos;
- IV – Contratação de licença de uso (locação) de sistemas informatizados com suporte técnico, manutenção e atualizações inclusas.

A alternativa de desenvolvimento próprio foi considerada inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada, da elevada complexidade de desenvolvimento, dos custos de implantação e manutenção, bem como da necessidade permanente de atualizações decorrentes de alterações legislativas e normativas.

A hipótese de aquisição definitiva de software também se mostrou menos vantajosa, considerando os custos relacionados à manutenção evolutiva, suporte técnico especializado, atualizações legais e tecnológicas, além da necessidade de investimentos contínuos para garantir a adequada operacionalização dos sistemas.

Quanto à utilização de soluções gratuitas eventualmente disponibilizadas por outros órgãos públicos, verificou-se que tais ferramentas não contemplam integralmente as funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas específicas da Administração Municipal, especialmente no tocante à integração dos dados, geração de relatórios gerenciais, atendimento às exigências dos órgãos de controle e suporte técnico especializado.

Por sua vez, a contratação mediante licenciamento de uso (locação) de sistemas informatizados mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a



Administração, uma vez que proporciona:

- Disponibilização imediata de solução tecnológica consolidada;
- Atualizações permanentes em decorrência de alterações legais e normativas;
- Suporte técnico especializado;
- Correções e melhorias contínuas dos sistemas;
- Redução dos custos operacionais e de manutenção tecnológica;
- Maior segurança, disponibilidade e confiabilidade das informações;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

A análise de mercado demonstrou ainda que o modelo de contratação por licenciamento de uso é amplamente adotado pelos municípios brasileiros, especialmente em sistemas de contabilidade pública, transparência governamental e gestão de licitações e contratos, em razão da sua maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) dos sistemas informatizados pretendidos representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, assegurando continuidade dos serviços, conformidade legal, eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 91.880,04 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

- Secretaria de Finanças – Sistema de Contabilidade Pública: R\$ 52.160,04 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária 0501.04.122.0070.2.013 – Gerenciamento da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 3.3.90.40.06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Secretaria de Administração – Sistema de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação: R\$ 20.540,04 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária 0401.04.122.0059.2.009 – Gerenciamento da Secretaria de Administração, elemento de despesa 3.3.90.40.06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Gabinete da Prefeita – Sistema de Licitações e Contratos: R\$ 19.179,96 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), à conta da dotação orçamentária 0201.04.122.0058.2.003 – Gerenciamento do Gabinete da Prefeita, elemento de despesa 3.3.90.40.06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo os serviços necessários à sua plena operacionalização, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento das ferramentas.

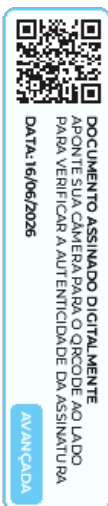
A contratação contempla o fornecimento dos seguintes sistemas:

- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, destinado à Secretaria de Finanças;
- Sistema Informatizado de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (LAI), destinado à Secretaria de Administração;
- Sistema Informatizado de Licitações e Contratos, destinado ao setor responsável pelas contratações públicas do Município.

A solução deverá disponibilizar ambiente tecnológico capaz de atender às demandas administrativas dos órgãos municipais, observando os requisitos legais, operacionais e de segurança da informação necessários ao regular funcionamento da Administração Pública.

A contratação compreenderá, de forma integrada:

- Disponibilização das licenças de uso dos sistemas informatizados durante toda a vigência contratual;
- Implantação, configuração e parametrização dos sistemas, quando necessário;
- Migração, importação ou aproveitamento das bases de dados existentes, quando aplicável;
- Disponibilização de acesso aos usuários autorizados pela Administração;
- Suporte técnico especializado para atendimento de dúvidas, correções e orientações operacionais;
- Manutenção corretiva destinada à solução de falhas e inconsistências eventualmente identificadas;
- Manutenção evolutiva para adequação dos sistemas às alterações legais, normativas e tecnológicas supervenientes;
- Atualizações periódicas necessárias ao correto funcionamento das soluções contratadas;
- Capacitação e orientação dos usuários responsáveis pela utilização dos sistemas;
- Garantia de disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança das informações



processadas.

O Sistema de Contabilidade Pública deverá possibilitar o gerenciamento das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis do Município, permitindo a emissão de demonstrativos, relatórios gerenciais e documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

O Sistema de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação deverá permitir a disponibilização das informações públicas em ambiente eletrônico acessível à população, contribuindo para o cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na legislação aplicável.

O Sistema de Licitações e Contratos deverá possibilitar o gerenciamento dos procedimentos de contratação pública, abrangendo as etapas de planejamento, processamento, acompanhamento e controle dos certames e contratos administrativos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais, a conformidade dos procedimentos com a legislação vigente, a melhoria dos mecanismos de controle interno, o fortalecimento da transparência pública e o aumento da eficiência administrativa.

A adoção da locação de softwares mostra-se mais vantajosa do que o desenvolvimento de solução própria ou aquisição definitiva de licenças, considerando a necessidade de suporte técnico permanente, atualizações legislativas constantes, manutenção especializada e redução dos custos operacionais relacionados à infraestrutura tecnológica.

Adicionalmente, a solução permite maior flexibilidade administrativa, atualização contínua dos sistemas e disponibilização imediata de ferramentas tecnológicas consolidadas e amplamente utilizadas pela Administração Pública Municipal.

A escolha da solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, que demonstrou a existência de fornecedores especializados aptos a atender às necessidades do Município, com soluções compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração.

A contratação deverá ser realizada mediante o devido procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS.	12,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	12,000	Mês
3	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS.	12,000	Mês	4.346,67	52.160,04
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	12,000	Mês	1.711,67	20.540,04
3	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA.	12,000	Mês	1.598,33	19.179,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 91.880,04 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento da solução foi realizada em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual envolvidos na presente contratação.

A solução pretendida consiste na disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Chorozinho/CE, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Licitações e Contratos.

Avaliação da divisibilidade técnica da solução

Embora os sistemas possuam funcionalidades distintas, verificou-se que integram o conjunto de ferramentas tecnológicas utilizadas pela Administração Municipal para execução de atividades relacionadas à gestão fiscal, financeira, administrativa, transparência pública e contratações governamentais.

A utilização de sistemas fornecidos por uma mesma plataforma tecnológica favorece a



padronização dos processos administrativos, a uniformidade das bases de dados, a compatibilidade entre funcionalidades, a integração das informações e a redução de riscos relacionados à interoperabilidade entre sistemas de fornecedores distintos.

Além disso, a eventual contratação de fornecedores diferentes para cada sistema poderia gerar dificuldades relacionadas à integração dos dados, à compatibilidade tecnológica, à manutenção dos ambientes informatizados e à responsabilização por falhas decorrentes da comunicação entre sistemas distintos.

Viabilidade operacional e gestão contratual

A contratação da solução em lote único proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo que a Administração mantenha interlocução com um único fornecedor responsável pela disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas contratados.

A centralização da responsabilidade contratual possibilita:

- Maior agilidade na resolução de ocorrências técnicas;
- Uniformização dos procedimentos de suporte e atendimento aos usuários;
- Redução dos riscos de incompatibilidade tecnológica;
- Melhor controle da execução contratual;
- Maior eficiência na fiscalização dos serviços prestados.

Caso houvesse parcelamento da solução, eventuais falhas operacionais poderiam demandar a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, dificultando a identificação da origem dos problemas e comprometendo a tempestividade das soluções adotadas.

Economia de escala e eficiência administrativa

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar ganhos de escala decorrentes da concentração dos serviços em um único fornecedor, reduzindo custos indiretos relacionados à implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários e gestão contratual.

A adoção de contrato único também reduz os custos administrativos relacionados à condução de múltiplos procedimentos licitatórios, acompanhamento contratual e fiscalização da execução.

Competitividade e condições de mercado

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de empresas especializadas que atuam no segmento de softwares de gestão pública e que possuem capacidade técnica para fornecer integralmente os sistemas objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de lote único não compromete a



competitividade do certame, permanecendo assegurada a ampla participação de fornecedores aptos à execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundamentação legal

A decisão pelo não parcelamento encontra respaldo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento poderá ser afastado quando sua adoção não se mostrar tecnicamente viável ou quando houver prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

O entendimento encontra-se igualmente alinhado à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente à Súmula nº 247, que admite o agrupamento de itens quando demonstradas razões de ordem técnica, econômica ou operacional que evidenciem vantagens para a Administração Pública.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a contratação da solução em lote único mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando maior integração tecnológica, eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e efetividade na gestão dos sistemas informatizados utilizados pelo Município de Chorozinho/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistemas informatizados para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Chorozinho/CE está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026, conforme identificado pelo PCA 23555279000175-0-000005/2026. Este alinhamento assegura coerência, eficiência e economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA demonstra a antecipação das demandas e a otimização do orçamento público, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade. Tal alinhamento está fundamentado na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', integrando-se também com outros planos estratégicos do município, como o Plano Diretor de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico Municipal, promovendo um uso eficiente dos recursos e maximizando os resultados pretendidos conforme o artigo 12 da Lei. Desse modo, a contratação reflete o compromisso com a transparência no planejamento e com o interesse público, atendendo aos parâmetros estabelecidos para a sua viabilidade e os resultados esperados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000005/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Licitações e Contratos tem por finalidade alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da gestão pública municipal, a melhoria dos controles administrativos e o cumprimento das obrigações legais do Município de Chorozinho/CE.

1. Garantia da Continuidade dos Serviços Administrativos

Assegurar a disponibilização contínua dos sistemas informatizados necessários ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas beneficiadas pela contratação.

Resultados esperados:

- Continuidade das atividades contábeis, financeiras e administrativas do Município;
- Disponibilidade permanente dos sistemas para os usuários autorizados;
- Redução dos riscos de interrupção dos serviços essenciais de gestão pública;
- Maior confiabilidade das informações processadas.

2. Aprimoramento da Gestão Contábil e Financeira

Disponibilizar ferramenta tecnológica capaz de proporcionar maior eficiência no processamento das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis.

Resultados esperados:

- Maior agilidade na elaboração dos demonstrativos contábeis;
- Melhoria da qualidade das informações gerenciais;
- Redução de inconsistências e retrabalho operacional;
- Atendimento adequado às exigências dos órgãos de controle.

3. Fortalecimento da Transparência Pública

Garantir a disponibilização tempestiva das informações públicas por meio de Portal da Transparência adequado às exigências legais.

Resultados esperados:

- Ampliação do acesso da população às informações públicas;
- Cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação;
- Atendimento às obrigações de transparência previstas na legislação vigente;



- Fortalecimento dos mecanismos de controle social.

4. Maior Eficiência na Gestão das Contratações Públicas

Disponibilizar sistema informatizado que possibilite melhor controle e gerenciamento dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Resultados esperados:

- Padronização dos procedimentos de contratação;
- Maior segurança na tramitação dos processos;
- Melhor controle dos contratos administrativos;
- Maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios.

5. Atualização Permanente e Conformidade Legal

Assegurar que os sistemas permaneçam adequados às alterações legais, normativas e técnicas aplicáveis à Administração Pública.

Resultados esperados:

- Atualização contínua das funcionalidades dos sistemas;
- Adequação às alterações da legislação pertinente;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- Redução dos riscos de descumprimento normativo.

6. Eficiência na Gestão Contratual

A contratação em modelo de licenciamento de uso permitirá maior controle sobre a prestação dos serviços de tecnologia da informação.

Objetivos:

- Facilitar o acompanhamento da execução contratual;
- Melhorar o controle dos níveis de serviço prestados;
- Garantir suporte técnico especializado aos usuários;
- Promover maior eficiência administrativa.

7. Forma de Execução e Aferição dos Serviços

A execução contratual ocorrerá mediante disponibilização contínua das licenças de uso dos sistemas, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações necessárias ao pleno funcionamento das soluções contratadas.

Forma de aferição:



1. Verificação da disponibilidade dos sistemas contratados;
2. Controle dos atendimentos realizados pelo suporte técnico;
3. Acompanhamento dos prazos de resolução das ocorrências registradas;
4. Verificação da atualização e funcionamento regular das soluções;
5. Emissão do atesto mensal pelo fiscal do contrato.
6. Indicadores de Desempenho

Indicador: Disponibilidade dos sistemas.

Objetivo:

- Garantir o acesso regular dos usuários às funcionalidades contratadas;
- Evitar paralisações das atividades administrativas.

Indicador: Atendimento de suporte técnico.

Objetivo:

- Assegurar resposta adequada às demandas dos usuários;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade decorrente de falhas operacionais.

Indicador: Atualizações legais e tecnológicas.

Objetivo:

- Garantir conformidade permanente com a legislação vigente;
- Manter os sistemas compatíveis com as necessidades da Administração.

9. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual deverão ser observados:

1. Relatórios de utilização e funcionamento dos sistemas;
2. Registros de chamados e atendimentos técnicos realizados;
3. Relatórios de manutenção e atualização dos sistemas;
4. Acompanhamento dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente;
5. Fiscalização contínua por servidor designado pela Administração.
6. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, fortalecimento da transparência pública, aprimoramento dos controles internos e melhoria da qualidade



dos serviços prestados à população.

Impactos esperados:

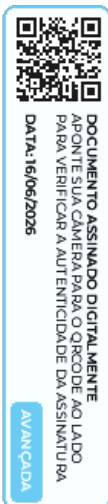
- Melhoria da gestão pública municipal;
- Maior transparência dos atos administrativos;
- Fortalecimento do controle social;
- Aumento da eficiência operacional das unidades administrativas;
- Maior segurança e confiabilidade das informações públicas.

Conclusão

Os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da gestão pública municipal, a modernização dos processos administrativos, o cumprimento das obrigações legais e o aumento da eficiência operacional das unidades administrativas beneficiadas pela contratação, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no



texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indica que a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve ser fundamentada no contexto específico das necessidades do município de Chorozinho/CE. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', a contratação visa atender a administração de diversas unidades do município com uma solução informatizada. Considerando o caráter contínuo dos serviços de locação de licenças de software, o SRP apresenta-se como uma opção viável devido à sua capacidade de oferecer economia de escala, padronização e potencial para otimizar o uso de recursos por meio de compras compartilhadas. Essa modalidade também pode reduzir os esforços administrativos ao minimizar a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. O SRP permite ainda preços pré-negociados que podem levar a condições financeiras mais vantajosas, conforme o levantamento de mercado sinaliza.

Além disso, a economicidade é um ponto crítico, visto que o SRP pode facilitar a gestão dessa contratação ao estruturar as aquisições futuras de forma planejada, conforme o inciso V do §1º do art. 18, o que se alinha ao Plano de Contratação Anual de Chorozinho. No entanto, a análise do contexto operacional e a consulta a registros de preços existentes devem ser levadas em consideração para garantir que os quantitativos incertos ou entregas fracionadas possam efetivamente beneficiar da flexibilidade do SRP. O levantamento de mercado sugere vantagens econômicas no uso do SRP, pois centralizar os processos de contratação pode agilizar e aumentar a eficiência das aquisições.

Por outro lado, a contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata, especialmente relevante quando há demandas fixas e previamente definidas que requerem processos licitatórios claros e diretos. Essa abordagem pode ser mais adequada em situações onde a demanda é pontual e conhecida, minimizando potenciais riscos associados às incertezas de fornecimento.

Ao ponderar tais aspectos, a recomendação sustenta que o SRP é a escolha mais adequada para a contratação pretendida, pois tende a otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, além de atender ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos' estabelecidos no ETP. Contudo, essa decisão deve ser complementada por uma gestão estruturada e contínua avaliação das condições de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em



DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI Nº 14.155/2021, A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO CONSTITUI FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SUA ADMISSÃO OU VEDAÇÃO SER AVALIADA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DO MERCADO.

No presente caso, conclui-se pela não admissão da participação de empresas em consórcio, em razão das características específicas da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas informatizados destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Chorozinho/CE.

A solução pretendida compreende a disponibilização de licença de uso (locação) de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Licitações e Contratos, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços correlatos.

A análise de mercado realizada durante a fase de planejamento identificou a existência de diversas empresas especializadas que atuam de forma individual no segmento de softwares de gestão pública municipal, possuindo capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para execução integral do objeto pretendido.

Verificou-se, ainda, que a contratação não envolve níveis elevados de complexidade técnica, dimensão extraordinária, vulto financeiro expressivo ou multiplicidade de especialidades que justifiquem a reunião de empresas para complementação de capacidades técnicas ou operacionais.

A admissão de consórcios, nas circunstâncias do presente objeto, não se revela necessária para ampliação da competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação.

Além disso, a execução do objeto por empresa única proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo:

- Centralização das responsabilidades contratuais;
- Maior facilidade na fiscalização da execução dos serviços;
- Uniformidade dos procedimentos de suporte técnico e atendimento aos usuários;
- Redução de conflitos relacionados à atribuição de responsabilidades entre diferentes empresas;
- Maior agilidade na solução de ocorrências e na implementação de atualizações dos sistemas.

A eventual participação de empresas em consórcio poderia acarretar complexidade desnecessária à gestão contratual, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração ou ampliação efetiva da competitividade.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a ampla oferta de fornecedores aptos à sua execução, a inexistência de necessidade de conjugação de



capacidades técnicas especializadas e a busca pela maior eficiência administrativa, justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não representando restrição indevida à competição, mas sim providência proporcional e adequada às características da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir a eficácia e a eficiência no planejamento das aquisições realizadas pela Administração Pública, conforme preceituam os princípios de economicidade e planejamento definidos na Lei nº 14.133/2021. Essa análise visa identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, assegurando que todas as atividades estejam devidamente coordenadas, evitando sobreposições ou lacunas na execução dos serviços. Ao contemplar contratações anteriores ou planejadas que possam influenciar ou ser impactadas pela atual, a Administração pode otimizar recursos, aproveitar as oportunidades de economia de escala e padronizar procedimentos, conforme o §1º e §2º do art. 18, garantindo a harmonização no cumprimento do interesse público.

Na presente contratação para a locação de sistemas informatizados ao município de Chorozinho/CE, é importante observar contratações realizadas no passado relacionadas a sistemas tecnológicos e serviços de TI, bem como as que estão em curso ou previstas no Plano de Contratação Anual. Avaliou-se a existência de contratos correntes que possivelmente precisam ser reajustados ou substituídos, para que a transição de serviços seja conduzida de forma organizada. Considerando a quantidade e especificações dos sistemas a serem locados, verificou-se a possibilidade de agrupamento de objetos semelhantes em busca da economia, sempre alinhando as quantidades estimadas neste ETP com outros contratos em potencial. Ademais, a solução, dependendo das condições identificadas nas seções de requisitos e descrição da solução, não requer prévias infraestruturas adicionais, concentrando-se essencialmente na melhoria direta dos processos administrativos.

Conclui-se que, à luz dos levantamentos realizados, não há necessidade de ajuste nos quantitativos ou especificações técnicas inicialmente previstos para esta contratação, pois tais aspectos estão sintonizados e respeitam previsões não apenas desta, mas de outras eventuais contratações relacionadas, possibilitando economia e padronização conforme o art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021. Diante das análises efetuadas, a solução proposta não demanda modificações estruturantes em relação a outras contratações, e não sugere providências adicionais específicas na presente execução, salvo aquelas já delineadas em seções anteriores que permanecem válidas e suficientes para a implementação bem-sucedida do projeto.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de locação de sistemas informatizados para atender às diversas unidades administrativas do município de Chorozinho/CE, conforme descrito na necessidade da contratação, apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Estes incluem a geração de resíduos, principalmente eletrônicos, e o consumo de energia, devendo ser antecipados cuidadosamente para assegurar a sustentabilidade em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou que a utilização de softwares atualizados e eficientes, que minimizam o uso de recursos, é uma solução viável e promove o planejamento sustentável conforme o artigo 12.

Do ponto de vista técnico, a eficiência energética pode ser aprimorada através do requerimento de equipamentos e softwares que possuam certificação Procel A, que garantem baixo consumo de energia. Adicionalmente, a implementação de práticas de logística reversa para a gestão de resíduos eletrônicos e toners, recicláveis ou biodegradáveis, são medidas mitigadoras que equilibram as dimensões econômica, social e ambiental. Estas práticas estão alinhadas ao termo de referência, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, e promovem uma gestão ambiental responsável.

As medidas mitigadoras aqui propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais e otimizar os recursos disponíveis, assegurando que a proposta final seja não apenas competitiva, mas também a mais vantajosa considerando a eficiência energética e a capacidade de reciclagem e reutilização de materiais. Ao promover tais ações, garantimos o alinhamento com os resultados pretendidos, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência segundo o artigo 5º e resguardando a administração de barreiras indevidas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas informatizados para atender as diversas unidades administrativas do Município de Chorozinho/CE se apresenta como viável e vantajosa, considerando as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas desenvolvidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso XIII, esta análise conclusiva fundamenta-se na eficiência e no interesse público (art. 5º), objetivando sustentar o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).

O estudo de mercado realizado demonstrou a adequação da solução proposta às necessidades específicas das unidades administrativas em questão, respaldando-se em estimativas de quantidades e valores condizentes com as práticas mercadológicas atuais. As soluções analisadas revelaram ser tecnicamente robustas, economicamente competitivas e, principalmente, integradas ao planejamento estratégico do município,



conforme explicitado nos objetivos do processo licitatório para assegurar a vantajosidade e evitar sobrepreço (art. 11).

A justificativa para a contratação também se alinha ao planejamento estratégico anual do município (art. 40), conforme identificado no Plano de Contratação Anual 2026. O planejamento antecipado e a adoção de práticas sustentáveis e de mitigação de riscos reforçam a conformidade e a probidade administrativa, sendo indispensáveis para atender ao interesse público de maneira eficaz e econômica. As condições de fornecimento e os termos contratuais estabelecidos são claros, garantindo a segurança jurídica necessária ao processo.

Embora as pesquisas de mercado e as análises de risco tenham sido minuciosas, amparando a conclusão pela viabilidade da contratação, ficam recomendadas revisões periódicas das soluções adotadas para acompanhar possíveis inovações tecnológicas e alterações no mercado, assegurando que a Administração mantenha-se atualizada e alinhada às melhores práticas.

Em síntese, e com base nos artigos 5º, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021, considera-se que a contratação proposta encontra-se solidamente fundamentada, sendo recomendada a sua realização. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, orientando a autoridade competente para promover os ajustes necessários no Termo de Referência e seguir adiante com o processo licitatório, garantindo assim o pleno atendimento das necessidades administrativas do município de forma eficiente e econômica.

Chorozinho / CE, 16 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



